

# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Anchieta/ES.

Trata-se de contratação mediante inexigibilidade de licitação em respeito a Lei nº 1099/2015, conforme parecer jurídico, fl. 07.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal", conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho

---

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES  
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

de 1993, e alterações posteriores.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SubElemento: 33903990000 – Serviços de Publicidade.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de comunicação, publicidade e divulgação dos atos oficiais e demais matérias de interesse da CMA deverão observar o estrito cumprimento do estabelecido na Lei.

A Imprensa Oficial será veiculada na rede mundial de computadores, podendo a mesma e suas edições serem acessadas e consultadas pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

As publicações são ilimitadas e não há limite de tamanho e de conteúdo para publicação, nem limite de tempo em que estas informações ficarão disponíveis na rede para consulta pelos cidadãos através do Diário Online.

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor anual estimado: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A estimativa de custo anual foi elaborada com base nos quantitativos de serviços realizados no exercício de 2022.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 6.538 de 22/06/1978, Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses.

- 7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
- 7.5 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
- 7.6 A rescisão do contrato poderá ser:
- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CMA;
  - c. judicial, nos termos da legislação.
- 7.7 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea "a" do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.8 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- a. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - b. pagamento do custo da desmobilização.

## 8 DO PAGAMENTO

- 8.1 A CONTRATADA disponibilizará a CMA em seu portal na internet por meio do Sistema

---

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES  
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

de Fatura Eletrônica – SFE, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos.

8.1 A CMA efetuará os pagamentos, após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da fatura.

8.2 Pela prestação dos serviços, a CMA pagará à CONTRATADA os valores contidos nas tabelas específicas de cada serviço, fornecidas pela CONTRATADA, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 O contrato será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

9.2 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório serviço prestado devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

### **10 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Informar previamente a CMA:

1. Tabela de preços e tarifas relativas aos serviços previstos;
2. Estabelecer, em conjunto com a CMA, as unidades operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação de serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

11.2 Disponibilizar previamente a fatura de cobrança no site e enviar a original para a secretaria da CMA.

11.3 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

11.4 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do contrato.

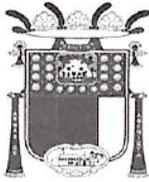
11.5 Cumprir os prazos previstos;

11.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CMA;

11.7 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, no que tange à regularidade fiscal e sua capacidade técnica operativa;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da CMA

11.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### 12 OBRIGAÇÕES DA CMA

- 12.1 Informar à CONTRATADA e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o endereço para entrega da fatura e comunicações diversas;
- 12.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 12.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com este Termo de Referência.

### 13 PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



## Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

14.2 A CMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.3 A CMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

## 15 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Dário Eustáquio Dias de Abreu.

Anchieta/ES, 24 de janeiro de 2023.



DÁRIO EUSTAQUIO DIAS DE ABREU

DIRETOR ADMINISTRATIVO

